



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR AGNIELDE FOTÓGRAFO



EMENDA IMPOSITIVA Nº 44 de 2025

AUTOR: AGNIELDE FOTÓGRAFO

Art. 1º Nos termos do art. 5 § 1º da Lei Orçamentaria Anual, combinado com projeto de Lei 105/2025 que fixa a despesa do Município para o exercício Financeiro de 2026 e Lei Orgânica Municipal nº 01 de 01 de junho de 2008 Art. 30 – B § 1º passam a vigor com a seguinte Emenda:

ORIGEM DO RECURSO	
ORGÃO	Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	99.999
PROGRAMA	0007
AÇÃO	9998
CATEGORIA	9.9.99.99
TOTAL	R\$ 85.446.55

DESTINO DO RECURSO	
BENEFICIÁRIO	SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ	
ENDEREÇO	
PRESIDENTE (CASO TENHA)	SECRETARIA SAÚDE
CATEGORIA	3.3.90.39- OUT. SERV. TERC. PJ
SECRETÁRIA	SEMUSA
VALOR	R\$ 85.446.55

JUSTIFICATIVA
A presente Emenda Impositiva destina recursos no valor R\$ 85.446.55, destinado por meio de emenda parlamentar individual tem como finalidade repassar à Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de serviços de ressonância magnética, com e sem sedação, visando atender a demanda crescente de exames especializados no município. A realização de ressonâncias magnéticas é essencial para diagnósticos precisos e precoces em diversas áreas da medicina, como neurologia, ortopedia, oncologia e cardiologia. No entanto, a rede pública enfrenta limitações quanto à oferta desses exames, resultando em longas filas de espera e atrasos que podem comprometer o início do tratamento adequado.

Agnielde Benici Adorno
Vereador/ CMSFG

Almundo e da lei.